

TERMO DE REFERÊNCIA
Informações Primárias

Órgão Requerente: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (x) contratação de serviço
--	---

Contratação direta

MODALIDADE: Art ° 74 Inciso IV. Inexigibilidade de licitação. PROCEDIMENTO AUXILIAR: Art ° 79 Inciso I. Credenciamento paralelo e não excludente.
Fundamentação legal: - Lei Federal nº14.133/2021 - Decreto Municipal nº 974 de 11 de março de 2024. - Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024.

1. DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de exames laboratoriais e complementares, mediante credenciamento de pessoas jurídicas para a realização, sob demanda, de todo o escopo de procedimentos exigido pelo programa de controle médico de saúde ocupacional, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento;
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA REALIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPLEMENTARES, DE IMAGEM E AVALIAÇÕES CLÍNICAS FÍSICAS E PSICOLÓGICAS EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.

1.1 DETALHAMENTO:

A execução do objeto compreende não apenas a realização material dos procedimentos diagnósticos, mas também todas as atividades técnicas indispensáveis à sua adequada conclusão, incluindo o preparo do paciente quando aplicável, coleta e processamento de amostras biológicas, realização dos exames por profissionais legalmente habilitados, interpretação técnica quando inerente ao procedimento, emissão dos respectivos resultados, laudos, imagens, pareceres, relatórios e demais documentos técnicos produzidos em decorrência dos serviços executados, observando-se rigorosamente os protocolos técnicos, científicos, sanitários e éticos aplicáveis a cada especialidade.

Os procedimentos serão solicitados pela administração de forma individualizada e exclusivamente na extensão exigida para cada servidor, considerando a natureza das atribuições do cargo, os agentes

de risco ocupacionais identificados no programa de gerenciamento de riscos, as diretrizes estabelecidas no programa de controle médico de saúde ocupacional vigente no município, bem como as determinações do médico responsável pelo programa, não existindo obrigação de realização de exames diversos daqueles efetivamente indicados para cada situação concreta.

Os resultados e documentos técnicos decorrentes da execução dos serviços deverão ser disponibilizados em condições que assegurem sua autenticidade, integridade, legibilidade e rastreabilidade, observando os prazos estabelecidos pela administração e a legislação aplicável, possibilitando sua utilização como subsídio para a emissão do atestado de saúde ocupacional ASO, para a condução das avaliações médicas ocupacionais e para o adequado acompanhamento da saúde dos servidores públicos municipais.

A contratação será executada sob demanda, não gerando qualquer obrigação de consumo mínimo por parte da administração, sem gerar qualquer custo ao servidor usuário do serviço, sendo os procedimentos requisitados conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência do credenciamento, decorrentes da realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais, demissionais e de quaisquer outras avaliações previstas no PCMSO vigente ou exigidas pela legislação aplicável.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento de prestadores de serviço terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que haja interesse da administração, previsão no instrumento convocatório e seja comprovada a manutenção da vantajosidade, observados os limites e demais requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.1 Reajuste anual de preços

Prevê-se que os preços registrados neste credenciamento serão reajustados anualmente para preservação do equilíbrio econômico-financeiro. O marco inicial para contagem do período de 12 (doze) meses será a data-base da pesquisa de preços, realizada em 21/08/2026, que serviu de referência ao orçamento estimado. Após decorrido esse intervalo, os valores serão corrigidos pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado pelo IBGE, conforme autorizado pela Lei 14.133/2021. A fórmula de correção a ser aplicada é a seguinte:

$$P1 = P0 \times IPCA_t / IPCA_0$$

onde P1 é o preço reajustado, P0 é o preço original, IPCA_t é o valor do índice no mês do reajuste e IPCA₀ é o valor do índice na data-base. É vedado aplicar novo reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses.

2.1.2 Reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação

Sem prejuízo do reajuste anual previsto neste instrumento, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a alterar de forma relevante os custos de execução dos serviços, tornando excessivamente onerosa a manutenção das condições inicialmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela credenciada, acompanhado de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma objetiva, a efetiva alteração extraordinária dos custos incidentes sobre a execução contratual, bem como o nexo causal entre o evento alegado e o impacto econômico suportado.

A análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação ficará condicionada à verificação da efetiva comprovação da variação extraordinária dos custos, vedada qualquer forma de recomposição automática ou presumida, preservando-se, em qualquer hipótese, o interesse público, a vantajosidade da contratação e o equilíbrio contratual originalmente estabelecido.

2.2 Renovação do quantitativo

Na hipótese de prorrogação da vigência do credenciamento, fica autorizada a renovação integral do quantitativo originalmente registrado para cada item. A renovação somente ocorrerá se: houver previsão expressa nesta chamada; restar comprovada, mediante pesquisa de mercado, a manutenção do preço vantajoso para a administração; e o termo aditivo que prorroga a vigência seja celebrado dentro do prazo originalmente estabelecido. Essa renovação não constitui acréscimo quantitativo, mas sim repetição das quantidades inicialmente fixadas para o novo ciclo anual. A formalização da renovação bem como a nova vigência serão estabelecidas após manifestação de concordância dos prestadores de serviço credenciados e comprovação documental da vantajosidade.

2.3 Renovação da habilitação dos credenciados

A habilitação dos prestadores credenciados será renovada automaticamente enquanto perdurar a vigência do credenciamento, desde que mantidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste termo de referência. A permanência do credenciado no rol de prestadores aptos ficará condicionada à manutenção da regularidade documental e ao cumprimento das obrigações contratuais e operacionais estabelecidas pela administração municipal.

Não será necessária a formalização periódica de novo pedido de credenciamento por parte do prestador já habilitado, considerando que a renovação ocorrerá de forma contínua e automática, observada a permanência do interesse público e a regularidade das condições exigidas para contratação.

Caso não haja interesse na continuidade do credenciamento, o prestador deverá formalizar pedido de descredenciamento junto ao setor de credenciamentos de administração municipal, mediante

comunicação expressa protocolada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis à data de paralisação das atividades objeto do presente credenciamento, permanecendo responsável pela conclusão das demandas que eventualmente já tenham sido distribuídas e aceitas até a efetiva formalização do desligamento.

A administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências, solicitar atualização documental ou realizar verificações destinadas à confirmação da manutenção das condições de habilitação e capacidade operacional do credenciado. A perda superveniente das condições de habilitação, o descumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, a paralisação injustificada dos serviços ou a ocorrência das hipóteses de descredenciamento previstas no instrumento convocatório poderão ensejar o descredenciamento administrativo do prestador, observados o contraditório e a ampla defesa.

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1. O prazo para agendamento dos procedimentos é de dois dias úteis, após isso a realização dos exames e procedimentos, objeto do presente termo de referência, será de cinco dias úteis após o agendamento realizado.

3.2. O prazo para a disponibilização dos laudos, resultados e demais documentos resultados da execução do presente serviço será de quinze dias úteis, após a realização dos exames e procedimentos.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar a adequada execução das ações de monitoramento da saúde ocupacional dos servidores públicos municipais, mediante a realização dos exames laboratoriais, de imagem, avaliações clínicas e demais procedimentos complementares previstos no programa de controle médico de saúde ocupacional vigente no município, elaborado em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 7 e demais normas aplicáveis à saúde e segurança no trabalho. Trata-se de obrigação legal imposta ao empregador, destinada à promoção, preservação e monitoramento da saúde dos trabalhadores, constituindo importante instrumento de prevenção de doenças ocupacionais, redução de riscos ambientais e acompanhamento sistemático da capacidade laborativa dos servidores.

O quadro funcional atual do município é composto por servidores vinculados às mais diversas secretarias e unidades administrativas, os quais desempenham atividades com características, atribuições e níveis de exposição ocupacional distintos. Integram a estrutura administrativa profissionais da saúde, educação, assistência social, administração, obras, agricultura, engenharia, fiscalização, transporte, limpeza urbana, manutenção, apoio operacional, dentre outras categorias funcionais, cada qual submetida a diferentes agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos identificados no programa de gerenciamento de riscos. Em razão dessa diversidade, o

PCMSO estabelece protocolos específicos para cada cargo ou grupo ocupacional, determinando a realização de diferentes combinações de exames laboratoriais, avaliações clínicas, exames de imagem e demais procedimentos complementares, de modo que a demanda administrativa apresenta elevada variabilidade tanto sob o aspecto quantitativo quanto sob a natureza técnica dos procedimentos exigidos.

Os exames ocupacionais constituem ferramenta essencial da política de saúde e segurança do trabalho, permitindo a identificação precoce de alterações clínicas, o monitoramento da exposição a agentes nocivos, a avaliação da aptidão física e mental para o exercício das funções públicas e a adoção tempestiva de medidas preventivas, corretivas e de promoção da saúde. Além de subsidiarem a emissão do atestado de saúde ocupacional ASO, tais procedimentos fornecem informações técnicas indispensáveis para decisões relacionadas ao ingresso de novos servidores, realização de exames periódicos, retorno ao trabalho após afastamentos, mudanças de função, desligamentos e demais eventos previstos na legislação trabalhista e ocupacional.

Sob a perspectiva administrativa, a adequada execução do PCMSO contribui diretamente para a preservação da capacidade laborativa dos servidores, redução dos índices de absenteísmo, diminuição dos afastamentos por motivo de saúde, mitigação dos riscos de acidentes de trabalho e fortalecimento da gestão de pessoas. Ao permitir o acompanhamento contínuo das condições de saúde do quadro funcional, a administração amplia sua capacidade de adotar medidas preventivas, promover adequações nas condições de trabalho e preservar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, evitando impactos negativos sobre áreas estratégicas como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, transporte e demais serviços permanentes prestados à população.

A não realização dos exames previstos no programa ocupacional ou sua execução de forma incompleta, intempestiva ou tecnicamente inadequada expõe a administração pública a relevantes riscos administrativos, trabalhistas, previdenciários e patrimoniais. Além do descumprimento das obrigações estabelecidas pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a ausência do adequado acompanhamento ocupacional pode comprometer a demonstração do dever institucional de proteção à saúde do trabalhador, favorecer o agravamento de enfermidades relacionadas ou não ao trabalho, aumentar a litigiosidade envolvendo acidentes e doenças ocupacionais, ensejar responsabilização do ente público perante os órgãos de controle e fiscalização e comprometer a regularidade das políticas de gestão de pessoas.

4.2 Da escolha da solução e do procedimento de credenciamento

Uma vez demonstrada a necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação, cumpre justificar a solução selecionada para seu atendimento e o instrumento jurídico adotado para sua operacionalização. A definição decorre das conclusões obtidas durante a fase de planejamento, especialmente da análise das alternativas disponíveis, das características técnicas dos procedimentos, da dinâmica da demanda, da estrutura do mercado fornecedor e da necessidade de assegurar

continuidade, flexibilidade e eficiência na execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO.

4.2.1 Da opção pela execução indireta dos serviços especializados

A natureza multidisciplinar do objeto constitui elemento determinante para a escolha da execução indireta, o conjunto de procedimentos previstos no PCMSO compreende avaliações clínicas e psicológicas, exames complementares, exames laboratoriais, diagnóstico por imagem e avaliações médicas especializadas, cuja realização pressupõe diferentes estruturas assistenciais, equipamentos, tecnologias, habilitações profissionais, licenças sanitárias e mecanismos próprios de controle de qualidade.

A constituição e manutenção, pelo próprio município, de estrutura capaz de executar diretamente todo esse conjunto de serviços exigiria investimentos significativos em instalações físicas, aquisição e renovação de equipamentos laboratoriais e de diagnóstico, contratação e manutenção de equipe multiprofissional especializada, insumos, sistemas de controle de qualidade, manutenção preventiva e corretiva, calibração de equipamentos, licenciamento sanitário, gerenciamento de resíduos e demais exigências regulatórias próprias dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Além do elevado investimento inicial, a internalização da estrutura imporia custos fixos permanentes à administração independentemente do volume efetivamente demandado. Tal circunstância mostra-se especialmente relevante porque os exames ocupacionais apresentam demanda variável ao longo do exercício, influenciada pelo número de servidores, periodicidade estabelecida pelo PCMSO, admissões, mudanças de função, retornos ao trabalho, exposições ocupacionais específicas e demais ocorrências relacionadas à gestão de pessoas.

A utilização da capacidade técnica já instalada no mercado permite, em sentido oposto, que a administração acesse diferentes especialidades e estruturas somente na medida em que forem efetivamente necessárias, convertendo parcela relevante dos custos fixos que seriam inerentes à manutenção de estrutura própria em despesas diretamente vinculadas aos serviços efetivamente demandados. O levantamento de mercado realizado durante o planejamento confirmou a existência de capacidade instalada apta ao atendimento da necessidade, inclusive com oferta significativa no próprio município e disponibilidade complementar nos municípios limítrofes. Dessa forma, a execução indireta mostra-se mais racional sob os aspectos técnico, econômico e operacional, permitindo aproveitar estruturas profissionais já existentes e regularmente constituídas sem transferir ao Município os custos e riscos inerentes à implantação e manutenção de uma rede própria de diagnóstico e avaliação especializada.

4.2.2 Da adequação do credenciamento à dinâmica da demanda

Definida a execução indireta como solução mais adequada, foram avaliadas as formas juridicamente possíveis para sua implementação. As características concretas da necessidade

demonstraram especial aderência ao **credenciamento de múltiplos prestadores**, mediante contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda administrativa não apresenta comportamento absolutamente uniforme ou perfeitamente previsível. Embora seja possível estimar quantitativos a partir do quadro funcional e das exigências do PCMSO, sua materialização efetiva varia ao longo da vigência em razão da movimentação funcional, das particularidades dos cargos, das periodicidades distintas e das situações específicas que desencadeiam a necessidade de avaliações ocupacionais.

Nesse cenário, a concentração da execução em um único prestador não constitui requisito técnico da solução e tampouco apresenta vantagem operacional necessária à administração. Ao contrário, a possibilidade de utilização simultânea de diversos prestadores regularmente habilitados amplia a capacidade disponível de atendimento, reduz a dependência de uma única estrutura assistencial e permite absorver com maior eficiência oscilações e concentrações temporárias da demanda.

O credenciamento mostra-se particularmente adequado porque não pressupõe disputa pela seleção de um único fornecedor em detrimento dos demais. Estabelecidos previamente pela administração os requisitos técnicos, sanitários, operacionais e os valores aplicáveis aos serviços, poderão integrar a rede todos os interessados que satisfaçam objetivamente as condições definidas no instrumento convocatório, observadas as regras previamente estabelecidas para distribuição isonômica das demandas.

A contratação paralela e não excludente permite, assim, formar uma rede de prestadores, na qual a capacidade operacional disponível resulta da soma das estruturas habilitadas, proporcionando maior resiliência à solução. Eventual indisponibilidade temporária, limitação de agenda ou saída de determinado credenciado não implica necessariamente interrupção do atendimento, uma vez que as demandas poderão continuar sendo absorvidas pelos demais integrantes da rede, conforme as regras de distribuição estabelecidas pela administração.

4.2.3 Da compatibilidade com a divisibilidade e especialização do objeto

Outro elemento determinante para a adoção do credenciamento consiste na própria organização do mercado identificado durante o planejamento. Os serviços necessários à execução do PCMSO não constituem atividade técnica homogênea, mas conjunto de procedimentos executados por estabelecimentos e profissionais com diferentes especializações. Por essa razão, o objeto foi parcelado em seis lotes tecnicamente homogêneos, compreendendo avaliações clínicas especializadas e exames complementares; avaliações clínicas psicológicas; exames de imagem; exames laboratoriais de diagnóstico complementar; avaliação clínica por especialista em medicina cardiológica; e avaliação clínica por especialista em medicina ortopédica.

O credenciamento permite aproveitar adequadamente essa diversidade, possibilitando que uma pessoa jurídica se habilite para um, vários ou todos os lotes para os quais demonstre capacidade

técnica e operacional. Evita-se, dessa forma, exigir artificialmente que um único estabelecimento reúna todas as especialidades necessárias à execução integral do PCMSO.

A solução favorece o aproveitamento das especializações efetivamente disponíveis no mercado, amplia o universo de potenciais prestadores e permite à administração estruturar uma rede multidisciplinar capaz de atender integralmente às necessidades do programa ocupacional mediante atuação complementar dos diferentes credenciados.

4.2.4 Da continuidade e da abertura permanente da rede credenciada

A natureza continuada das obrigações relacionadas à saúde ocupacional recomenda, ainda, que a administração disponha de mecanismo capaz de preservar e ampliar a capacidade da rede durante toda a vigência do procedimento.

Nesse aspecto, constitui vantagem relevante do credenciamento a possibilidade de manutenção do chamamento aberto para ingresso de novos interessados, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. A rede não permanece, portanto, necessariamente limitada aos prestadores habilitados no momento inicial do procedimento, podendo ser ampliada durante sua vigência diante do surgimento de novos estabelecimentos ou do interesse posterior de fornecedores que preencham as condições exigidas.

Essa característica reduz os riscos decorrentes da perda de determinado prestador, amplia progressivamente a capacidade de atendimento e preserva ambiente de acesso isonômico aos interessados durante a vigência do credenciamento.

4.2.5 Dos reflexos positivos sobre o mercado local e regional

A modelagem adotada também apresenta efeitos positivos sobre a estrutura econômica relacionada à prestação dos serviços, especialmente porque o levantamento de mercado demonstrou a existência de capacidade instalada relevante no próprio município. Importa registrar que o fortalecimento do mercado local não constitui critério de preferência ou fundamento isolado para seleção dos credenciados, o acesso ao procedimento permanecerá submetido a condições objetivas, impessoais e uniformes, sendo admitida a participação de pessoas jurídicas estabelecidas no município de Cláudia e nos municípios limítrofes, desde que atendidos os requisitos definidos pela administração.

Entretanto, diferentemente de uma contratação concentrada em fornecedor único, o credenciamento paralelo e não excludente permite que diversos estabelecimentos tecnicamente aptos integrem simultaneamente a rede pública de atendimento. Essa característica proporciona melhor aproveitamento da capacidade instalada existente, inclusive de pequenos e médios prestadores especializados, distribuindo as demandas entre os integrantes da rede conforme critérios objetivos e evitando que toda a execução e os respectivos recursos públicos fiquem concentrados em uma única empresa.

No cenário municipal, esse modelo pode produzir efeitos econômicos positivos ao incorporar prestadores locais à rede, estimular a manutenção e o aperfeiçoamento de estruturas assistenciais já existentes e favorecer a circulação dos recursos decorrentes da prestação dos serviços no próprio ambiente econômico em que se encontra instalada parcela relevante da demanda, sem prejuízo da participação dos estabelecimentos dos municípios limítrofes. Há, ainda, benefício público indireto decorrente da preservação e fortalecimento da capacidade assistencial instalada no território municipal. Estruturas laboratoriais, clínicas, psicológicas e diagnósticas economicamente sustentáveis e tecnicamente qualificadas não atendem exclusivamente à administração pública, podendo constituir parte relevante da oferta de serviços disponível à própria comunidade. Trata-se, portanto, de consequência socioeconômica positiva da modelagem.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na formação de rede credenciada de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde ocupacional, destinada à realização, sob demanda, dos exames, avaliações e procedimentos complementares necessários ao cumprimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO dos servidores da administração pública municipal. A modelagem decorre das conclusões alcançadas no estudo técnico preliminar, que, após a avaliação das alternativas disponíveis e da estrutura do mercado fornecedor, identificou na execução indireta, mediante credenciamento paralelo e não excludente de múltiplos prestadores, a solução mais aderente à natureza diversificada, continuada e variável da necessidade administrativa. Em razão da heterogeneidade técnica dos procedimentos e da forma como os serviços se encontram estruturados no mercado, a solução será operacionalizada mediante parcelamento formal em seis lotes tecnicamente homogêneos, compreendendo:

- **Lote 01 Avaliações clínicas especializadas e exames complementares;**
- **Lote 02 Avaliações clínicas psicológicas;**
- **Lote 03 Exames de imagem;**
- **Lote 04 Exames laboratoriais de diagnóstico complementar;**
- **Lote 05 Avaliação clínica especializada realizada por médico cardiologista;**
- **Lote 06 Avaliação clínica especializada realizada por médico ortopedista.**

A divisão permite que cada pessoa jurídica se credencie para um, vários ou todos os lotes em relação aos quais demonstre capacidade técnica, sanitária, profissional e operacional, possibilitando à administração aproveitar as diferentes especializações existentes no mercado sem impor aos interessados a necessidade de reunir, em uma única estrutura empresarial, competências assistenciais distintas e independentes.

O credenciamento possuirá caráter paralelo, não excludente e permanentemente aberto durante sua vigência, possibilitando o ingresso de novos prestadores que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório. A solução não estará, portanto, vinculada à capacidade operacional de um único fornecedor, mas à formação e manutenção de uma rede complementar de estabelecimentos habilitados, permitindo absorver oscilações da demanda, indisponibilidades pontuais e alterações na capacidade de atendimento dos prestadores sem comprometer a continuidade das ações de saúde ocupacional.

Após a conclusão da respectiva sessão de habilitação e a formalização do termo de credenciamento, cada prestador será credenciado nos lotes e procedimentos para os quais tenha sido efetivamente habilitado e receberá acesso individualizado à plataforma eletrônica de gestão do credenciamento, acompanhado das orientações e suporte permanente necessários à utilização do sistema e à execução padronizada das demandas encaminhadas pela administração.

A plataforma constituirá o principal instrumento de governança operacional da solução, concentrando os registros necessários ao controle, distribuição, acompanhamento e rastreabilidade das solicitações. As demandas serão direcionadas exclusivamente aos credenciados habilitados para o respectivo lote ou procedimento, mediante os critérios objetivos previamente estabelecidos pela administração e mecanismo de rodízio aplicável aos prestadores aptos, de forma a assegurar distribuição impessoal, isonômica e verificável das oportunidades de execução.

A utilização desse mecanismo eletrônico permitirá registrar cronologicamente as principais etapas de cada solicitação, inclusive sua emissão, direcionamento ao credenciado, aceite ou eventual recusa, realização do atendimento e conclusão da demanda, além dos demais registros necessários ao acompanhamento administrativo. A solução tecnológica funcionará, assim, como instrumento de governança, transparência e controle, permitindo reconstruir o histórico de cada atendimento e demonstrar objetivamente a observância das regras de distribuição estabelecidas pela administração, inclusive para fins de fiscalização, controle interno, auditoria e instrução de eventuais procedimentos administrativos.

5.2 Da execução do objeto e da operacionalização da solução

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, parcelada, continuada e sob demanda, mediante credenciamento paralelo e não excludente de pessoas jurídicas especializadas na prestação dos serviços que integram o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO dos servidores municipais, observadas as condições técnicas, sanitárias, profissionais e operacionais estabelecidas no instrumento convocatório e no presente termo de referência.

A prestação será dimensionada de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência do credenciamento, inexistindo obrigação de consumo mínimo ou garantia de quantitativo individual de demandas aos credenciados. Os quantitativos previstos no planejamento possuem natureza estimativa, podendo a demanda efetivamente realizada variar em função da periodicidade dos

exames, movimentações funcionais, admissões, mudanças de função, retornos ao trabalho, alterações dos riscos ocupacionais e demais circunstâncias relacionadas à gestão de pessoas e à execução do PCMSO.

Em razão da diversidade técnica do objeto, sua execução observará o parcelamento formal em seis lotes, sendo as demandas encaminhadas exclusivamente aos prestadores habilitados no respectivo grupo. O credenciado somente poderá receber demandas referentes aos lotes e procedimentos para os quais tenha sido regularmente habilitado, permanecendo responsável pela manutenção das respectivas condições de habilitação técnica, sanitária, profissional e operacional durante todo o período em que integrar a rede.

5.3 Da identificação e da autorização da demanda

A necessidade de realização dos procedimentos decorrerá das determinações do PCMSO e dos demais instrumentos de saúde e segurança do trabalho adotados pela administração, observando-se o cargo ou função exercida pelo servidor, os riscos ocupacionais aos quais esteja exposto e a finalidade específica da avaliação.

Identificada a necessidade, o setor responsável pela gestão de pessoas e saúde ocupacional promoverá a emissão da respectiva autorização de fornecimento/execução, vinculada aos procedimentos previamente definidos, vedada a realização, para fins de faturamento perante o município, de exame ou avaliação que não tenha sido formalmente autorizado. A autorização deverá conter as informações indispensáveis à correta identificação e execução da demanda, especialmente a identificação do servidor, sua unidade ou Secretaria de lotação, os procedimentos autorizados, a finalidade da avaliação ocupacional, os dados necessários ao contato e agendamento e demais informações técnicas ou administrativas pertinentes.

Quando um mesmo servidor necessitar de procedimentos pertencentes a lotes distintos, as demandas poderão ser direcionadas separadamente aos credenciados habilitados em cada grupo, preservando-se a rastreabilidade individual das autorizações e a integração dos respectivos resultados para fins de acompanhamento ocupacional.

5.4 Da distribuição eletrônica e do rodízio entre os credenciados

As demandas serão distribuídas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de gestão do credenciamento, observando-se os lotes para os quais cada prestador esteja habilitado.

A demanda será, de forma automática e isonômica, designada para o prestador detentor da vez através de rodízio, destinado a assegurar distribuição impessoal, objetiva e isonômica das oportunidades de execução. A plataforma conservará histórico suficiente para identificação da sequência de distribuição, dos encaminhamentos realizados, dos aceites, recusas, abstenções e demais ocorrências relevantes, possibilitando posterior verificação administrativa e auditoria.

A sistemática de rodízio constitui mecanismo de governança do credenciamento e não representa garantia de faturamento, quantidade mínima ou equivalência matemática absoluta de receitas entre os prestadores, uma vez que a materialização das demandas permanecerá condicionada às necessidades efetivas da administração, aos lotes em que cada pessoa jurídica estiver habilitada, à disponibilidade manifestada pelos prestadores e às demais condições objetivas da execução.

5.5 Do aceite, declínio e ausência de manifestação

Recebida a demanda pela plataforma, o credenciado disporá de até quatro horas para registrar expressamente seu aceite ou declínio. A ausência de manifestação dentro desse período será interpretada, para fins operacionais, como indisponibilidade para atendimento daquela solicitação, permitindo seu redirecionamento ao próximo prestador habilitado na sequência de rodízio.

O declínio ou a ausência de manifestação não autorizará interrupção do fluxo administrativo, a plataforma direcionará sucessivamente a demanda aos demais credenciados habilitados até a obtenção de aceite.

Para preservação da efetividade da rede credenciada, ficarão limitados a três eventos consecutivos os declínios ou abstenções injustificadas, observadas as regras e consequências administrativas estabelecidas no instrumento convocatório. O controle terá por finalidade impedir a permanência meramente formal de prestadores que, reiteradamente, não demonstrem disponibilidade efetiva para atendimento das demandas para as quais se habilitaram.

5.6 Do agendamento, organização logística e deslocamento dos servidores

Registrado o aceite, caberá ao credenciado promover o agendamento do atendimento em prazo compatível com a necessidade administrativa, observado o limite máximo de cinco dias úteis, salvo prazo distinto expressamente estabelecido em razão da natureza do procedimento ou de situação excepcional devidamente justificada.

O credenciado deverá entrar em contato com o setor responsável pela solicitação para comunicar a data, o horário e o local do atendimento, bem como, quando aplicável, todas as orientações prévias necessárias à adequada realização do procedimento, tais como jejum, informação ou restrição quanto ao uso de medicamentos, necessidade de repouso, coleta específica, apresentação de documentos ou outras preparações tecnicamente pertinentes. Caberá ao setor responsável transmitir essas informações ao servidor de forma clara e tempestiva, assegurando que este compareça ao atendimento nas condições necessárias à realização do exame ou avaliação.

Conforme definido na modelagem da solução, os exames, avaliações e demais procedimentos poderão ser executados no município de Cláudia ou em municípios limítrofes, sempre em estabelecimento dotado de estrutura física, equipamentos, profissionais e condições sanitárias compatíveis com os serviços para os quais o prestador esteja credenciado.

Quando a demanda for direcionada a estabelecimento situado em município limítrofe, o setor responsável pela solicitação deverá promover, previamente ao deslocamento, a organização logística dos servidores encaminhados, compatibilizando, sempre que possível, os agendamentos de diferentes servidores e procedimentos destinados à mesma localidade. A programação deverá buscar a formação de deslocamentos conjuntos, de modo a evitar viagens individualizadas quando houver possibilidade razoável de consolidação das demandas, sem que essa organização implique atraso incompatível com os prazos ou com a necessidade clínica e ocupacional do atendimento.

Para tanto, recebida a confirmação do agendamento pelo credenciado, o setor responsável deverá verificar a existência de outras demandas pendentes ou programáveis para prestadores situados na mesma localidade, avaliando a possibilidade de compatibilização de datas e horários. A organização deverá considerar o número de servidores, os horários disponibilizados pelos estabelecimentos, o tempo estimado de realização dos procedimentos, as orientações de preparo, eventuais limitações clínicas dos usuários e a disponibilidade dos recursos logísticos municipais.

Caberá ao setor competente providenciar, de forma previamente organizada, veículo adequado e servidor autorizado para sua condução, observando a disponibilidade da frota e buscando racionalizar a utilização de combustível, veículos e recursos humanos. Sempre que tecnicamente e operacionalmente possível, deverá ser priorizado o transporte conjunto dos servidores com atendimentos programados para a mesma localidade ou rota, como medida de economicidade e eficiência administrativa.

A concentração logística das demandas, contudo, não constituirá requisito absoluto para realização do atendimento. Exames relacionados a situações urgentes, retorno ao trabalho, admissão, mudança de função, cumprimento de prazo ocupacional ou outras circunstâncias em que o adiamento possa comprometer a saúde do servidor, a regularidade do PCMSO ou o funcionamento administrativo deverão ser providenciados independentemente da formação de quantitativo mínimo para deslocamento conjunto, mediante justificativa administrativa quando necessária.

Essa sistemática permite que a rede regional funcione efetivamente como complemento da capacidade assistencial disponível à administração, sem desconsiderar os custos indiretos decorrentes dos deslocamentos. Busca-se, assim, compatibilizar a liberdade operacional proporcionada pelo credenciamento de prestadores situados nos municípios limítrofes com a necessária racionalização da frota, dos recursos humanos e das despesas de transporte, preservando simultaneamente a tempestividade dos exames, a continuidade do PCMSO e a eficiência dos demais serviços públicos municipais.

5.7 Da execução técnica dos procedimentos

A realização de cada procedimento deverá observar rigorosamente sua respectiva natureza técnica, sendo executada por profissional legalmente habilitado, mediante utilização de instalações,

equipamentos, materiais, insumos, metodologias e protocolos compatíveis com as normas sanitárias, profissionais e científicas aplicáveis.

A responsabilidade do credenciado abrangerá todas as etapas necessárias à adequada conclusão do serviço, conforme o procedimento executado, incluindo coleta e identificação de material biológico, processamento laboratorial, realização de exames clínicos ou diagnósticos, aquisição e interpretação de imagens, aplicação de instrumentos de avaliação, elaboração de laudos e demais atividades técnicas indispensáveis à produção de resultado confiável.

É vedada a substituição, supressão ou alteração unilateral dos procedimentos constantes da autorização administrativa. Caso seja identificada impossibilidade técnica, contraindicação, necessidade de procedimento diverso ou qualquer circunstância que impeça a execução nos moldes autorizados, o credenciado deverá comunicar formalmente a administração para avaliação e adoção das providências pertinentes, abstendo-se de realizar procedimento diverso para posterior cobrança sem prévia autorização.

5.8 Dos resultados, laudos e documentos técnicos

Concluídos os procedimentos, caberá ao credenciado emitir e disponibilizar os respectivos resultados, laudos, imagens, relatórios, pareceres ou demais documentos técnicos exigíveis conforme a natureza do serviço, observados o prazo máximo de quinze dias definido pela administração.

Os documentos deverão apresentar identificação inequívoca do servidor e do procedimento realizado, data de execução, identificação do estabelecimento e do profissional responsável, resultado ou conclusão pertinente e demais elementos exigidos pela legislação ou pelas normas da respectiva especialidade, garantindo-se autenticidade, integridade, legibilidade e rastreabilidade.

Os resultados produzidos constituirão subsídios técnicos às ações do PCMSO, preservadas as competências legalmente atribuídas aos profissionais responsáveis pelas decisões médico-ocupacionais. A emissão de laudo complementar pelo credenciado não implicará, por si só, transferência da competência para decidir acerca da aptidão laboral, restrições funcionais ou demais conclusões reservadas ao profissional legalmente competente.

5.9 Da tramitação e proteção da documentação de saúde

Considerando que os documentos produzidos contêm dados pessoais sensíveis relativos à saúde, sua transmissão, armazenamento, consulta e guarda deverão observar rigorosamente o sigilo profissional e as disposições da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, restringindo-se o acesso aos agentes e profissionais cuja atuação efetivamente exija conhecimento das informações.

A documentação técnica deverá ser disponibilizada pelos meios seguros definidos pela administração, com identificação da autorização correspondente, permitindo a vinculação inequívoca entre a demanda emitida e os procedimentos efetivamente realizados. Quando prevista a entrega física

de documentos, estes deverão ser protocolados junto ao setor competente de gestão de pessoas em condições que preservem seu conteúdo e confidencialidade.

A adoção de meio eletrônico deverá privilegiar mecanismos que assegurem controle de acesso, integridade e rastreabilidade das informações, evitando exposição indevida de dados médicos durante sua tramitação administrativa.

5.10 Do encerramento da demanda e da avaliação operacional

Após a conclusão do atendimento e o registro das informações necessárias ao encerramento da solicitação, será disponibilizado na plataforma mecanismo de avaliação operacional da qualidade do serviço, mediante sistema de classificação de 1 (uma) a 5 (cinco) estrelas. A avaliação inicial de cada atendimento partirá da pontuação máxima de cinco estrelas, sendo realizados os descontos correspondentes às ocorrências verificadas durante a execução do serviço, conforme critérios estabelecidos. As avaliações serão registradas diretamente na plataforma de gestão, garantindo rastreabilidade, transparência e histórico de desempenho dos credenciados.

A avaliação será realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da respectiva demanda, que não necessariamente coincidirá com o fiscal formalmente designado para a contratação, uma vez que se tratam de instrumentos com naturezas e finalidades distintas. Com o objetivo de assegurar controle de qualidade e uniformidade na prestação dos serviços, avaliações inferiores a 03 (três) estrelas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de justificativa formal e fundamentada pelo avaliador, a ser encaminhada ao setor responsável pela gestão dos credenciamentos, possibilitando análise administrativa, eventual contraditório e adoção das medidas de acompanhamento, orientação ou fiscalização cabíveis.

A avaliação na plataforma constitui ferramenta gerencial de controle qualitativo e acompanhamento do desempenho dos credenciados, destinada à formação de histórico de execução e à identificação de ocorrências que possam subsidiar orientações, notificações, apurações ou eventual descredenciamento.

A avaliação operacional não se confunde nem substitui o recebimento e o atesto da nota fiscal da despesa, os quais integram o rito formal de fiscalização e liquidação e deverão ser realizados pelo agente competente, mediante verificação da efetiva execução dos serviços faturados e de sua correspondência com as autorizações expedidas.

A atribuição da pontuação deverá considerar, cumulativamente, os seguintes critérios objetivos de desempenho:

- **Cumprimento dos prazos estabelecidos:** verificação da observância dos prazos definidos para aceite da demanda, realização da avaliação médica e emissão do respectivo laudo ou parecer técnico;

- **Robustez técnica do laudo emitido:** análise da consistência técnica, fundamentação médica, clareza das informações, coerência das conclusões e adequação formal do documento apresentado;
- **Capacidade conclusiva do parecer técnico:** verificação da objetividade e suficiência do laudo para subsidiar decisão administrativa, evitando documentos genéricos, inconclusivos ou insuficientemente fundamentados.

Para fins de padronização e isonomia das avaliações, será adotado o seguinte método objetivo de pontuação:

OCORRÊNCIA	DESCONTO
Descumprimento injustificado de prazo de atendimento	-1 estrela
Descumprimento injustificado de prazo para emissão do laudo	-1 estrela
Laudo com fundamentação técnica insuficiente ou genérica	-1 estrela
Laudo inconclusivo ou incapaz de subsidiar decisão administrativa	-1 estrela
Necessidade de complementação técnica por falha atribuível ao credenciado	-1 estrela

O histórico de avaliações poderá ser utilizado como instrumento auxiliar de monitoramento da qualidade da execução contratual, identificação de falhas recorrentes e aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados, observados os princípios da isonomia, transparência, motivação e impessoalidade.

Após a conclusão da avaliação do serviço na plataforma de gestão, seguir-se-ão os procedimentos administrativos relacionados ao atesto da nota fiscal e à liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da administração pública. A avaliação registrada no sistema será considerada como elemento auxiliar para subsidiar o atesto da execução dos serviços, especialmente quanto à verificação do cumprimento dos prazos, adequação técnica dos laudos emitidos e regularidade da execução contratual pelo credenciado. Todavia, a avaliação eletrônica não substitui o rito legal de fiscalização, conferência documental, certificação da execução do objeto e demais procedimentos administrativos necessários à liquidação da despesa pública.

Dessa forma, o pagamento permanecerá condicionado à verificação formal da efetiva prestação dos serviços, da conformidade documental da nota fiscal apresentada, da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como do cumprimento das demais exigências previstas no instrumento convocatório, contrato e legislação aplicável.

Toda a tramitação operacional permanecerá registrada eletronicamente no sistema, incluindo datas, horários, usuários responsáveis, aceite, recusas, redistribuições, agendamentos, atendimentos realizados e conclusão das demandas, assegurando rastreabilidade integral da execução contratual e permitindo fiscalização permanente.

6. DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas e compatíveis com o objeto da contratação, que possuam instalações adequadas no município de Cláudia ou em município limítrofe, que atendam integralmente às exigências jurídicas, fiscais,

trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas estabelecidas neste termo de referência e na legislação aplicável. A habilitação dos interessados ocorrerá mediante apresentação da documentação comprobatória abaixo relacionada, destinada à verificação da aptidão jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica necessária à adequada execução do objeto. Considerando que o objeto do presente credenciamento compreende a prestação de serviços de saúde de diferentes naturezas técnicas, executados por profissionais submetidos a distintos regimes de habilitação profissional e por estabelecimentos sujeitos a normas sanitárias específicas, a qualificação técnica será exigida de forma proporcional ao grupo de procedimentos para o qual o interessado pretenda credenciamento, observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da pertinência previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências estabelecidas neste tópico destinam-se exclusivamente à demonstração da capacidade técnico-operacional e da regularidade dos estabelecimentos e profissionais responsáveis pela execução dos serviços, restringindo-se aos procedimentos efetivamente abrangidos pelo pedido de credenciamento. A pessoa jurídica poderá requerer credenciamento para um ou mais grupos de serviços, desde que comprove o atendimento integral dos requisitos técnicos correspondentes a cada grupo.

6.1. Documentação geral de qualificação técnica

Aplicável a todos os interessados, conforme a natureza das atividades efetivamente exercidas:

I Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente e compatível com os serviços para os quais a pessoa jurídica pretende credenciamento;

II Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível para a natureza do estabelecimento e dos serviços prestados;

III Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o respectivo Conselho Profissional, quando obrigatório em razão de sua atividade básica ou da natureza dos serviços prestados;

IV Documento de indicação ou designação do responsável técnico pelo estabelecimento, quando exigível pela regulamentação profissional ou sanitária aplicável;

V Comprovante de inscrição e regularidade do responsável técnico perante o respectivo Conselho Profissional;

VI Documento comprobatório do vínculo do responsável técnico com a pessoa jurídica, admitidas as formas juridicamente válidas de vinculação;

VII Atestado de Capacidade Técnica: Os interessados deverão apresentar, para cada grupo de serviços pretendido, no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica

de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os procedimentos para os quais pretende credenciamento;

VIII Declaração de que dispõe de estrutura física, equipamentos, recursos técnicos e profissionais legalmente habilitados suficientes à execução dos serviços correspondentes ao lote para o qual pretende credenciamento.

Os documentos somente serão exigidos quando juridicamente pertinentes à natureza do estabelecimento e às atividades compreendidas no lote pretendido, vedada a imposição de registro, licença ou autorização perante órgão ou conselho que não possua competência regulatória sobre a atividade desenvolvida.

6.1.1 Habilitação e identificação da pessoa jurídica

Para fins de habilitação no procedimento de credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar documentação suficiente à comprovação de sua existência jurídica, constituição regular e identificação cadastral, mediante:

I Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, contendo situação cadastral ativa;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver;

III No caso de sociedade empresária, contrato social ou instrumento equivalente devidamente registrado perante a Junta Comercial competente;

IV No caso de sociedade simples, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhado da documentação relativa à administração da sociedade;

V No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, ou documento equivalente apto a comprovar sua constituição;

VI No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando a natureza da atividade objeto do lote admitir seu enquadramento e exercício nessa modalidade;

VII Quando se tratar de outra natureza jurídica, documento constitutivo ou de registro equivalente exigido pela legislação aplicável, acompanhado, quando necessário, do ato de designação de seus atuais administradores ou representantes legais.

A documentação constitutiva deverá permitir a identificação dos representantes legais da pessoa jurídica e das atividades econômicas por ela exercidas, devendo existir compatibilidade entre sua finalidade ou objeto social e a natureza dos serviços correspondentes ao lote ou lotes para os quais

requerer o credenciamento. Quando a documentação for subscrita ou o credenciamento conduzido por representante que não possua poderes diretamente demonstrados no ato constitutivo, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração ou documento equivalente, acompanhado de documento oficial de identificação do representante.

A análise da compatibilidade das atividades deverá considerar o conjunto das informações constantes dos atos constitutivos e registros da pessoa jurídica, não devendo a habilitação ser condicionada à correspondência literal entre a descrição do objeto da contratação e determinada expressão constante do contrato social ou do CNAE, desde que fique objetivamente demonstrada a compatibilidade da atividade empresarial com os serviços para os quais se pretende o credenciamento.

6.2. Documentação específica por lote

6.2.1. Lote 01 Avaliações clínicas especializadas e exames complementares

Para habilitação no Lote 01, além dos documentos gerais, deverão ser apresentados:

I Comprovante de inscrição e regularidade profissional dos profissionais responsáveis pelos procedimentos cuja execução dependa de habilitação profissional específica;

Não será exigido que todos os procedimentos sejam executados pelo mesmo profissional, devendo a pessoa jurídica demonstrar disponibilidade de corpo técnico compatível com as competências profissionais exigidas para os serviços que compõem o lote.

Condições técnicas a serem mantidas durante a execução

A credenciada deverá manter instalações adequadas, equipamentos em condições regulares de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, calibração ou aferição dentro da periodicidade aplicável e profissionais legalmente habilitados. Deverá, ainda, observar os protocolos técnicos específicos para cada procedimento e assegurar que resultados e laudos sejam emitidos pelo profissional competente quando a natureza do exame assim exigir.

6.2.2. Lote 02 Avaliações clínicas psicológicas

Além dos documentos gerais, deverão ser apresentados:

I Comprovante de registro da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Psicologia CRP, quando exigível em razão das atividades desenvolvidas;

II Comprovante de inscrição e regularidade no CRP do responsável técnico, quando exigível;

III Comprovante de inscrição e regularidade profissional dos psicólogos disponibilizados para execução dos procedimentos;

IV Documento comprobatório do vínculo dos profissionais indicados com a pessoa jurídica;

V Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada, reservada e compatível com a realização das avaliações psicológicas e psicossociais.

Condições técnicas a serem mantidas durante a execução

A credenciada deverá utilizar exclusivamente técnicas, métodos e instrumentos compatíveis com a finalidade da avaliação e admitidos pela regulamentação profissional aplicável, inclusive testes psicológicos reconhecidos como aptos pelo sistema oficial pertinente quando sua utilização for necessária. Deverá assegurar privacidade, sigilo, condições ambientais adequadas, guarda dos registros profissionais e elaboração dos documentos psicológicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia. A Administração poderá, durante a execução, verificar a regularidade dos instrumentos empregados, sem exigir acesso indevido a materiais privativos ou protegidos de uso profissional.

6.2.3. Lote 03 Exames de imagem

Além dos documentos gerais, deverão ser apresentados:

I Licença ou Alvará Sanitário vigente, contemplando expressamente, quando assim exigido pela autoridade sanitária, a atividade de radiodiagnóstico;

II Documento de designação do responsável técnico pelo serviço de radiodiagnóstico;

IV Comprovante de inscrição e regularidade profissional do responsável técnico;

V Relação dos profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos e emissão dos laudos, acompanhada dos respectivos comprovantes de habilitação profissional;

VI Documentação relativa à proteção radiológica e à garantia da qualidade exigida pela regulamentação sanitária aplicável;

VII Comprovação da disponibilidade de profissional com a qualificação específica exigida pela regulamentação aplicável à realização de radiografia de tórax segundo padrão OIT.

Condições técnicas a serem mantidas durante a execução

A credenciada deverá manter permanentemente válidas as licenças e condições sanitárias do serviço, executar os controles de qualidade e testes periódicos dos equipamentos, observar as normas de radioproteção e manter profissionais habilitados durante toda a execução. Os equipamentos emissores de radiação ionizante deverão permanecer em condições regulares de funcionamento, sendo vedada a utilização de equipamento cuja situação sanitária ou técnica impeça sua operação.

6.2.4. Lote 04 Exames Laboratoriais de diagnóstico complementar

Além dos documentos gerais, deverão ser apresentados:

I Licença ou Alvará Sanitário vigente, compatível com a execução de exames de análises clínicas;

II Comprovante de registro da pessoa jurídica perante o Conselho Profissional competente, quando exigível;

III Documento de designação do responsável técnico pelo laboratório;

IV Comprovante de inscrição e regularidade profissional do responsável técnico perante seu respectivo Conselho;

V Relação dos principais equipamentos utilizados para processamento dos exames objeto do credenciamento;

VI Declaração de adoção de sistema ou programa de garantia da qualidade compatível com os exames executados;

VII Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS ou documento equivalente exigido pela regulamentação sanitária, quando aplicável.

Condições técnicas a serem mantidas durante a execução

A credenciada deverá manter procedimentos destinados à identificação inequívoca do servidor e das amostras, rastreabilidade dos materiais biológicos, controle das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, controle interno e externo da qualidade quando aplicável, biossegurança e gerenciamento adequado dos resíduos. Deverá assegurar, ainda, condições apropriadas de coleta, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, inclusive quando houver utilização de laboratório de apoio.

6.2.5. Lote 05 Avaliação clínica especializada realizada por médico cardiologista

Para o Teste de Esforço, além dos requisitos gerais, deverão ser apresentados:

I Comprovante de inscrição e regularidade no CRM do médico responsável pela execução e/ou interpretação do procedimento;

II Comprovação da qualificação ou especialização profissional em cardiologia;

III Documento comprobatório do vínculo do profissional com a pessoa jurídica;

IV Declaração de disponibilidade de estrutura, equipamentos, materiais e recursos necessários ao atendimento inicial de eventuais intercorrências relacionadas ao procedimento.

Condições técnicas a serem mantidas durante a execução

A credenciada deverá manter profissional habilitado, equipamentos em adequadas condições de funcionamento e estrutura assistencial compatível com os riscos do procedimento. Deverá dispor dos recursos necessários à identificação e ao atendimento inicial de intercorrências, manter protocolos assistenciais pertinentes e emitir laudo tecnicamente fundamentado e subscrito por profissional competente.

6.2.6. Lote 06 Avaliação clínica especializada realizado por médico ortopedista

Além dos requisitos gerais, deverão ser apresentados:

I Comprovante de inscrição e regularidade profissional do médico perante o CRM;

II Comprovação da especialidade em Ortopedia e Traumatologia mediante Registro de Qualificação de Especialista RQE;

III Documento comprobatório do vínculo do profissional com a pessoa jurídica;

Condições técnicas a serem mantidas durante a execução

A credenciada deverá manter médico com qualificação compatível durante toda a execução, bem como estrutura suficiente à realização de anamnese, exame físico e avaliação funcional pertinente à finalidade ocupacional. Os relatórios ou pareceres deverão apresentar os achados clínicos relevantes e conclusão tecnicamente fundamentada, preservando-se a competência do profissional responsável pelo PCMSO quanto às decisões médico-ocupacionais que não integrem o objeto específico da avaliação especializada.

6.3. Fiscalização das condições técnicas de execução

Para fins de aplicação das disposições anteriores, os documentos de habilitação possuem a finalidade de demonstrar, previamente ao ingresso do interessado na rede credenciada, sua regularidade profissional e sanitária e a existência das condições mínimas necessárias à execução do lote pretendido. As condições técnicas de execução, por sua vez, constituem obrigações permanentes da credenciada e deverão ser observadas durante todo o período de prestação dos serviços, ainda que não seja exigida a apresentação, no momento inicial da habilitação, de toda a documentação operacional produzida continuamente no exercício da atividade.

A administração poderá, mediante fiscalização ou diligência, solicitar documentos comprobatórios da manutenção dessas condições, incluindo, conforme a natureza do lote, registros de manutenção e calibração de equipamentos, controles de qualidade, documentação de biossegurança, registros de profissionais, protocolos técnicos, regularidade de licenças, documentos relativos ao gerenciamento de resíduos e demais elementos necessários à verificação da conformidade da execução.

A perda superveniente de licença, habilitação profissional, responsabilidade técnica ou qualquer outra condição indispensável à execução deverá ser comunicada imediatamente à administração, ficando o credenciado impedido de receber novas demandas relativas aos procedimentos afetados até a regularização, sem prejuízo das demais providências previstas no instrumento convocatório.

7. MODELO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO:

7.1 A gestão e fiscalização do presente credenciamento serão exercidas por servidor(es) designado(s) por portaria, com suplente, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Competências do Fiscal do Credenciamento

7.1.1 Acompanhar e registrar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

7.1.2 Controlar a emissão das **Notas de Autorização de Despesa (NADs)**, garantindo a distribuição equitativa entre as empresas credenciadas, conforme o Decreto Municipal nº 974/2024;

7.1.3 Conferir prazos de atendimento, inclusive em casos emergenciais;

7.1.4 Registrar cada serviço em relatório próprio, contendo data, local, descrição e assinatura do responsável pelo atendimento;

7.1.5 Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades, recomendando medidas corretivas;

7.1.6 Arquivar e manter acessíveis todos os documentos relacionados à execução e fiscalização, inclusive em formato digital, para controle interno e auditoria;

7.1.7 Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, propondo ajustes e melhorias de procedimento.

7.1.8 O acompanhamento será integrado aos setores solicitantes, garantindo que todas as demandas sejam formalmente registradas e monitoradas até a conclusão, assegurando transparência, eficiência e rastreabilidade.

7.2 Gestão operacional via plataforma digital

7.2.1 A gestão operacional do credenciamento será realizada por meio da plataforma **CREDENCIAMEI** (<https://claudia.credenciamei.com.br>), sistema oficial do município para administração centralizada das demandas. A plataforma oferece rastreabilidade completa das solicitações, desde o registro inicial até a finalização do serviço. Cada empresa credenciada terá acesso seguro e individual, podendo receber, registrar e acompanhar todas as NADs emitidas.

7.2.2 As autorizações de fornecimento serão emitidas eletronicamente pelas secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rodízio proporcional. O prestador terá até 04 (quatro) horas para manifestar aceite;

7.2.3 Caso não haja resposta dentro do prazo, o sistema registrará o declínio e notificará automaticamente o próximo fornecedor da fila, mantendo histórico completo da execução para relatórios gerenciais.

7.2.4 O uso da plataforma é obrigatório e exclusivo, sendo condição essencial para a efetivação dos pagamentos. Entre as principais vantagens estão: transparência total, equidade na distribuição das demandas, rastreamento completo da execução, segurança jurídica e documental, e geração de relatórios estratégicos em tempo real.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O presente procedimento de credenciamento, com valores previamente fixados pela administração municipal, mostrou-se a solução mais adequada e viável ao interesse público, considerando a

existência de múltiplos prestadores potencialmente aptos à execução dos serviços objeto da contratação. Diferentemente das contratações competitivas convencionais, o presente credenciamento não possui finalidade de seleção exclusiva de fornecedor ou estabelecimento de classificação entre os interessados, mas sim de habilitação de todos os prestadores que atenderem integralmente aos requisitos mínimos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos neste termo de referência.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades administrativas das secretarias municipais, sendo as solicitações distribuídas entre os credenciados por meio do sistema operacional, observados os critérios objetivos de distribuição previstos neste instrumento.

O modelo adotado permite a formação de rede de prestadores aptos ao atendimento das demandas municipais, assegurando maior capacidade operacional, continuidade dos serviços, isonomia entre os credenciados e ampliação da competitividade indireta quanto à qualidade e eficiência dos atendimentos realizados. O pagamento ocorrerá exclusivamente conforme os serviços efetivamente executados, inexistindo garantia de quantitativo mínimo de demandas aos credenciados, ficando a remuneração condicionada às solicitações formalmente encaminhadas e regularmente concluídas na forma estabelecida no presente documento.

Poderão ser credenciadas todas as empresas que apresentarem a documentação exigida, comprovando:

1. **Habilitação jurídica:** conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
2. **Regularidade fiscal e trabalhista:** comprovação junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;
3. **Qualificação técnica:** comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços, conforme as especificações do item **6.2 Requisitos de qualificação técnica**;
4. **Declarações exigidas pelo edital:** como inexistência de impedimento para licitar/contratar e cumprimento da legislação trabalhista e de acessibilidade, quando aplicável.

A seleção será formalizada mediante assinatura do termo de credenciamento, que definirá as condições de prestação dos serviços, vigência e obrigações das partes. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, possibilitando a adesão de novos prestadores de serviço a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O presente credenciamento tem por objeto a formação de rede de pessoas jurídicas especializadas para realização, sob demanda, de exames laboratoriais, exames de imagem, avaliações clínicas ocupacionais, avaliações psicológicas e demais exames complementares previstos no programa de controle médico de saúde ocupacional da prefeitura municipal de Cláudia.

Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente a norma regulamentadora nº 7 do programa de controle médico de saúde ocupacional, as demais normas regulamentadoras aplicáveis, a legislação sanitária vigente, as normas expedidas pelos respectivos conselhos profissionais, os protocolos técnicos reconhecidos pelas especialidades envolvidas e as disposições constantes neste termo de referência.

A contratação compreende a disponibilização da capacidade técnica instalada dos estabelecimentos credenciados para atendimento das demandas ocupacionais da administração, não se limitando à simples realização dos exames, mas abrangendo todas as atividades acessórias indispensáveis à obtenção de resultados tecnicamente confiáveis, rastreáveis e aptos a subsidiar as decisões da administração.

10.1. Abrangência da prestação dos serviços

A execução compreenderá todas as atividades necessárias à adequada realização dos procedimentos ocupacionais, incluindo:

- Agendamento dos atendimentos;
- Recepção e identificação do servidor;
- Conferência do encaminhamento emitido pela Administração;
- Orientação prévia quanto aos preparos eventualmente necessários;
- Realização do procedimento;
- Emissão dos respectivos laudos ou resultados;
- Assinatura pelo profissional responsável;
- Disponibilização dos documentos à Administração;
- Guarda técnica dos registros;
- Observância do sigilo profissional.

Todos os procedimentos deverão ser executados mediante protocolos técnicos, éticos e sanitários reconhecidos pela respectiva especialidade.

10.2. Especificações das avaliações clínicas e exames complementares

Os procedimentos clínicos compreendem as avaliações destinadas à análise das condições físicas, mentais e funcionais do servidor, incluindo os exames complementares necessários à avaliação ocupacional prevista no PCMSO. A execução deverá observar, no mínimo:

- Atendimento individualizado;
- Anamnese quando aplicável;
- Utilização de equipamentos compatíveis;
- Observância das diretrizes técnicas da respectiva especialidade;
- Emissão de laudo ou relatório técnico quando exigido;

- Assinatura pelo profissional legalmente habilitado.

Os testes psicológicos deverão utilizar exclusivamente instrumentos reconhecidos e autorizados pelo conselho federal de psicologia, observando rigorosamente as normas técnicas e éticas da profissão. As avaliações psicossociais deverão considerar os fatores ocupacionais relacionados às atividades desempenhadas pelo servidor, respeitando os protocolos técnicos aplicáveis.

Os exames funcionais, como audiometria, espirometria e teste ergométrico, deverão ser executados em equipamentos submetidos às manutenções preventivas e calibrações exigidas pelos respectivos fabricantes e normas técnicas.

10.3. Especificações dos exames de imagem

Os exames radiológicos deverão ser executados exclusivamente em equipamentos regularmente licenciados e operados por profissionais legalmente habilitados. Os laudos deverão ser emitidos por profissional competente, contendo descrição técnica suficiente para subsidiar a avaliação ocupacional do servidor. A credenciada deverá observar integralmente:

- Normas de proteção radiológica;
- Protocolos de radioproteção;
- Controle de qualidade dos equipamentos;
- Utilização de dosímetros quando exigido;
- Gerenciamento adequado das imagens produzidas.

Sempre que possível, as imagens deverão ser disponibilizadas em formato digital, reduzindo a utilização de filmes radiográficos e contribuindo para maior sustentabilidade ambiental.

10.4. Especificações dos exames laboratoriais

Os exames laboratoriais deverão observar todas as normas de biossegurança aplicáveis à atividade laboratorial. A execução compreenderá:

- Identificação inequívoca do paciente;
- Correta identificação das amostras;
- Coleta mediante técnicas adequadas;
- Acondicionamento apropriado;
- Transporte quando necessário;
- Processamento laboratorial;
- Controle interno de qualidade;
- Emissão dos resultados.

10.5. Estrutura mínima dos estabelecimentos

Os estabelecimentos deverão possuir infraestrutura compatível com os procedimentos executados. As instalações deverão garantir:

- Acessibilidade;
- Conforto dos usuários;
- Privacidade durante os atendimentos;
- Higiene;
- Segurança;
- atendimento às normas sanitárias e de biossegurança.

Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência do credenciamento.

10.6. Responsabilidade técnica

Cada procedimento deverá ser executado exclusivamente por profissional legalmente habilitado para sua realização, observadas as competências privativas estabelecidas pelos respectivos conselhos profissionais. A credenciada permanecerá integralmente responsável pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo pela qualidade técnica dos serviços prestados.

10.7. Controle de qualidade

A credenciada deverá manter sistema permanente de controle da qualidade contemplando:

- Identificação dos pacientes;
- Rastreabilidade dos exames;
- Conferência dos resultados;
- Manutenção preventiva dos equipamentos;
- Calibração quando aplicável;
- Atualização técnica dos profissionais;
- Tratamento das não conformidades.

10.8. Entrega dos resultados

Os laudos deverão conter, no mínimo:

- Identificação do servidor;
- Identificação do exame;
- Data da realização;
- Metodologia utilizada quando aplicável;
- Resultado obtido;
- Conclusão técnica;
- Identificação do responsável técnico;

- Assinatura física ou eletrônica.

Os resultados deverão possuir legibilidade, clareza e consistência técnica suficientes para subsidiar as avaliações ocupacionais.

10.9. Tratamento de dados pessoais

Toda informação clínica produzida durante a execução dos serviços deverá ser tratada como dado pessoal sensível. A credenciada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas administrativas e técnicas destinadas à preservação do sigilo profissional, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

10.10. Gestão eletrônica da execução

Toda execução contratual será operacionalizada por plataforma eletrônica disponibilizada pela Administração. A plataforma permitirá:

- Distribuição isonômica das demandas;
- Aceite eletrônico;
- Acompanhamento dos atendimentos;
- Avaliação operacional da demanda;
- Geração de indicadores;
- Rastreabilidade integral da contratação.

10.11. Sustentabilidade e biossegurança

Durante toda a execução dos serviços deverão ser observadas:

- Normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), quando exigível;
- Utilização racional de insumos;
- Priorização de documentos eletrônicos;
- Descarte ambientalmente adequado de resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes;
- Cumprimento das normas de biossegurança.

10.12. Padrão de desempenho esperado

A solução deverá assegurar:

- Elevada disponibilidade operacional;
- Atendimento tempestivo das demandas;
- Qualidade técnica dos exames;
- Conformidade sanitária;
- Rastreabilidade integral dos procedimentos;
- Transparência administrativa;
- Governança da contratação;

- Segurança jurídica;
- Confiabilidade dos resultados;
- Suporte adequado às decisões médicas relacionadas ao PCMSO.

10.13. Das quantidades do objeto

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
AVALIAÇÃO CLÍNICA ASO	1.759
HEMOGRAMA COMPLETO	844
ACUIDADE VISUAL	824
SÍFILIS VDRL	408
RAIO X COLUNA TOTAL	532
RAIO X COLUNA CERVICAL	104
RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	22
PROTOPARASITOLÓGICO	455
ATESTADO DE SANIDADE MENTAL	433
URINA TIPO I	315
AUDIOMETRIA	201
GLICEMIA	119
GAMA GT	106
ELETROCARDIOGRAMA	103
REAÇÃO DE GUERREIRO E MACHADO	93
TESTE DE ATENÇÃO CONCENTRADA	56
TESTE DE INTELIGÊNCIA R1	56
ESPIROMETRIA	54
ELETOENCEFALOGRAMA	49
HEPATITE B – HBsAg	42
HEPATITE B – Anti-HBs (HBsAc)	42
HEPATITE DELTA – IgG	42
TOXICOLÓGICO	42
TESTE PALEOGRÁFICO	56
RAIO X TÓRAX PA PERFIL	75
RAIO X TÓRAX PADRÃO OI	101
HEMOGLOBINA GLICADA	19
GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	18
TESTE DE ESFORÇO	18
TIPAGEM SANGÜÍNEA	18
COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA	12
CREATININA	12
URANÁLISE	24
UREIA	12
AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3
AVALIAÇÃO MÉDICO ORTOPEDISTA	2

Toda a execução permanecerá registrada eletronicamente no sistema, incluindo distribuição, aceite, agendamento, execução dos procedimentos, documentos emitidos, recusas, ocorrências operacionais, datas e horários das movimentações realizadas, assegurando transparência, rastreabilidade integral e segurança jurídica à execução contratual.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

DESCRIÇÃO				VALORES	
INTERNO	TCE	PROCEDIMENTO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
62884	00069770	AVALIAÇÃO CLÍNICA ASO	1.759	R\$ 58,74	R\$ 103.314,87
62902	00035872	HEMOGRAMA COMPLETO	844	R\$ 20,91	R\$ 17.646,61
62886	00061675	ACUIDADE VISUAL	824	R\$ 26,93	R\$ 22.194,44
62903	00090180	SÍFILIS VDRL	408	R\$ 18,74	R\$ 7.647,96
62896	00035596	RAIO X COLUNA TOTAL	532	R\$ 272,14	R\$ 144.781,14
62898	00035590	RAIO X COLUNA CERVICAL	104	R\$ 134,13	R\$ 13.949,52
62899	00057418	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	22	R\$ 168,55	R\$ 3.708,10

62919	273626-8	PROTOPARASITOLÓGICO	455	R\$ 23,68	R\$ 10.777,45
62891	399044-3	ATESTADO DE SANIDADE MENTAL	433	R\$ 135,67	R\$ 58.746,54
62904	00020703	URINA TIPO I	315	R\$ 17,22	R\$ 5.423,76
62885	00022735	AUDIOMETRIA	201	R\$ 33,75	R\$ 6.784,76
62905	292998-8	GLICEMIA	119	R\$ 15,39	R\$ 1.831,41
62906	00010745	GAMA GT	106	R\$ 20,60	R\$ 2.183,78
62888	00057415	ELETROCARDIOGRAMA	103	R\$ 112,82	R\$ 11.620,46
62907	301986-1	REAÇÃO DE GUERREIRO E MACHADO	93	R\$ 38,72	R\$ 3.600,96
62892	399044-3	TESTE DE ATENÇÃO CONCENTRADA	56	R\$ 191,36	R\$ 10.716,34
62893	399044-3	TESTE DE INTELIGÊNCIA R1	56	R\$ 232,38	R\$ 13.013,46
62887	00010438	ESPIROMETRIA	54	R\$ 54,17	R\$ 2.925,05
62889	00057414	ELETOENCEFALOGRAMA	49	R\$ 161,03	R\$ 7.890,72
62908	00090377	HEPATITE B – HBsAg	42	R\$ 36,13	R\$ 1.517,63
62909	293041-2	HEPATITE B – Anti-HBs (HBsAc)	42	R\$ 44,56	R\$ 1.871,52
62910	302958-1	HEPATITE DELTA – IgG	42	R\$ 120,01	R\$ 5.040,67
62911	00056886	TOXICOLÓGICO	42	R\$ 163,46	R\$ 6.865,40
62894	399044-3	TESTE PALEOGRÁFICO	56	R\$ 475,00	R\$ 26.600,00
62900	00090380	RAIO X TÓRAX PA PERFIL	75	R\$ 136,39	R\$ 10.229,25
62897	00090380	RAIO X TÓRAX PADRÃO OI	101	R\$ 174,81	R\$ 17.656,14
62912	00090368	HEMOGLOBINA GLICADA	19	R\$ 28,47	R\$ 540,93
62913	293008-0	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	18	R\$ 18,99	R\$ 341,82
62895	00072084	TESTE DE ESFORÇO	18	R\$ 373,83	R\$ 6.728,94
62914	00020968	TIPAGEM SANGÜÍNEA	18	R\$ 25,77	R\$ 463,86
62915	00090380	COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA	12	R\$ 69,97	R\$ 839,71
62916	00035863	CREATININA	12	R\$ 16,69	R\$ 200,32
62917	00090370	URANÁLISE	24	R\$ 42,55	R\$ 1.021,30
62918	00090177	UREIA	12	R\$ 13,40	R\$ 160,82
62890	00098082	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 116,15	R\$ 348,43
63225	00069431	AVALIAÇÃO MÉDICO ORTOPEDISTA	2	R\$ 327,37	R\$ 654,75
				TOTAL	R\$ 529.838,82

TOTAL GERAL: R\$ 529.838,82 (Quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

12. DA BUSCA DE PREÇOS:

Para chegar ao valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando as diretrizes do Decreto Municipal nº 951/2024, que regulamenta a composição dos valores praticados pelo mercado. Foram adotadas múltiplas fontes de consulta, conforme segue:

- a) Pesquisa direta com o mercado local e regional: Foram solicitados orçamentos a empresas que trabalham com a realização de exames, avaliações e procedimentos complementares presentes no escopo do PCMSO.
- b) Consulta às bases públicas oficiais: Foi realizada consulta às plataformas digitais:
 - Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP com levantamento de atas de registro de preços, processos de dispensa de licitação e contratos firmados por outros entes federativos para serviços semelhantes.
 - Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Radar TCE/MT, com extração de dados de contratações recentes realizadas por prefeituras de porte semelhante.

A partir das cotações e registros extraídos, foi consolidada a planilha de estimativa de preços constante na busca de preços resultando no valor total de **R\$ 529.838,82** (Quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), valor que representa uma média

ponderada entre os preços praticados pelas clínicas e laboratórios que compõe o mercado local de saúde ocupacional e os contratos registrados em fontes oficiais.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até **dez dias** após a entrega do serviço solicitado e emissão da referida nota fiscal, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.178/2025.

13.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

13.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. DA CREDENCIADA:

14.1.1 A credenciada obriga-se a executar os serviços solicitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no termo de credenciamento, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

14.1.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

14.1.3 Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quando for impugnado pela Fiscalização.

14.1.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.5 Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes.

14.1.6 Executar os serviços solicitados na Nota de Autorização de Despesa (NAD) com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

14.1.7 Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

14.1.8 Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

14.1.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI'S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.

14.1.10 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Credenciamento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.11 Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos da Prefeitura, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

14.1.12 Executar, às suas expensas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferiores a 90 (noventa) dias.

14.1.13 Os insumos básicos como luvas, máscaras e demais materiais utilizados durante os procedimentos deverão atender integralmente as diretrizes da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

14.1.14 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

14.1.15 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto das Autorizações de Fornecimento (AF).

14.1.16 Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

14.1.17 Permitir que o gestor responsável pela Autorização de Fornecimento (AF) designado para este fim efetue a devida fiscalização dos serviços executados.

14.1.18 Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT.

14.1.19 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

14.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

14.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.22 Cumprir fielmente a Autorização de Fornecimento, de acordo com as especificações de cada prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos prazos propostos.

14.1.23 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

14.1.24 Fornecer à credenciante os números dos telefones fixos, celulares, e-mails ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

14.1.25 Comunicar imediatamente à credenciante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.1.26 Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados na Autorização de Fornecimento (AF), cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a credenciante, no decorrer da execução dos serviços.

14.1.27 Manter a credenciante informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

14.1.28 Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

14.1.29 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

14.1.30 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do serviço, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

14.1.31 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

14.1.32 Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

14.1.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.1.34 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

14.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT:

14.2.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto dentro das especificações.

14.2.2 Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

14.2.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

14.2.4 Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização das Notas de Autorização de Despesa (NAD), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2.5 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa credenciada.

14.2.6 Notificar a credenciada, por escrito, sobre defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.2.7 Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos produtos/serviços, não eximindo a credenciada de total responsabilidade quanto à execução.

14.2.8 Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos/serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações da Autorização de Fornecimento (AF).

14.2.9 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na Autorização de Fornecimento (AF), e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a prefeitura;

14.2.10 Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Edital e no Termo de Credenciamento.

14.2.11 Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

14.2.12 O credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Autorização de Fornecimento (AF), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO R\$ 17.852,27

(25) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE R\$ 2.740,96

(391) 13.001.04.122.0014.2095.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. OBRAS R\$ 81.220,59

(308) 08.001.04.122.0002.2052.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. EDUCAÇÃO R\$ 235.393,87

(73) 05.002.12.122.0002.2024.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.1001000

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL R\$ 13.359,64

(350) 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. MEIO AMBIENTE R\$ 4.136,10

(371) 10.002.18.541.0004.2057.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

GABINETE DO PREFEITO R\$ 6.240,00

(10) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 27.938,15

(353) 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. SAÚDE R\$ 131.661,51

(180) 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUN. FINANÇAS R\$ 4.420,43

(52) 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.501.0000000

SEC. MUN. PLANEJAMENTO R\$ 2.437,68

(386) 2.001.04.121.0002.2097.3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.500.0000000

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER R\$ 2.437,68

(378) 11.002.27.812.0007.2058.3.3.90.00.00.00.

Fonte do recurso: 1.500.0000000

16. DA FISCALIZAÇÃO:

Fiscal de Contrato: Dantieli Fernanda da Silva.

Matrícula: 3312.

Suplente: Diego Marcelo da Silva Almeida.

Matrícula: 3342.

Cláudia MT, 14 de Agosto de 2026.

Responsável pela elaboração:

Eduardo Vedoy
Gestor de Credenciamentos

Ciente:

Rodrigo Nicaretta
Secretário. Munic. De Administração